ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 135/96 **Data** 18 / 11 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/96

CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6 - DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996.
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.11.1996

PROTOCOLO: 18.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 18.11.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 25.11.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 135/96 ERECHIM, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996
Helly Luis Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 098/96**, que **CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM6-DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e

MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
ENTRADA
Folha | Data
5/96 | 18/11/96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 18 NOVEMBRO 1996
PRESIDENTE

Ao vereador
Luiz de Britto
para relatar.
Em 18/11/96

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 098/96.

CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM6-DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6-DOURADO"**, sita no Km 6, Dourado, neste Município, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Afonso Pena, desativada em razão da nucleação do ensino municipal, bem como dos móveis e utensílios pertencentes à referida escola.

Art. 2o. - A concessão descrita no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da Associação dos Moradores do Povoado Km 6-Dourado;
b) desvio de qualquer das finalidades ou mudança dos objetivos a que se destina a cessionária;
c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel, móveis e utensílios cedidos e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, serão por conta da cessionária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei atende uma reivindicação da comunidade, expressada através do requerimento protocolado sob no. 2115/96, que se refere a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Afonso Pena, localizada no Km 6-Dourado, neste Município, desativada em razão da nucleação do ensino municipal através do Decreto no. 2.311, de 22/05/96.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, esta atestou que a Escola foi desativada e que o prédio em referência juntamente com os móveis e utensílios não tem outra destinação.

Abandonado e sem o funcionamento da Escola, o destino final seria o da deterioração e, sendo doado à comunidade requerente, servirá aos mais elevados interesses da mesma.

Na avaliação do escopo antes referido, rogamos a Vossas Excelências o exame e, dentro do possível, a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 135/96

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/96

ITA: CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6 - DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C I O N A L

Ao concluirmos a análise do presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, opinamos pela Constitucionalidade da matéria, por estar devidamente alicerçada na atual legislação.

Sendo isto o que se apresenta, encaminhamos o presente Parecer aos demais membros da Comissão, e posteriormente ao Plenário, para que siga em seus trâmites regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de Novembro de 1996.

LUIZ D. S. DE BRITO

Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 20/11/1996
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996
Helly Luis Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

134/96 - ZB

Erechim, RS, 26 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 25 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote nº 30, localizado no Loteamento Social 10 - Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote Urbano nº 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A"- Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/96

Concede direito de uso do imóvel público à Associação dos Moradores do Povoado KM 6 - Dourado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103/96

Autoriza o Poder Executivo a participar das despesas com a realização, em Erechim, do Campeonato Mundial de Bochas - Mundialito de Bochas -.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM6-DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6-DOURADO**", sita no Km 6, Dourado, neste Município, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Afonso Pena, desativada em razão da nucleação do ensino municipal, bem como dos móveis e utensílios pertencentes à referida escola.

Art. 2o. - A concessão descrita no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da Associação dos Moradores do Povoado Km 6-Dourado;
b) desvio de qualquer das finalidades ou mudança dos objetivos a que se destina a cessionária;
c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel, móveis e utensílios cedidos e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, serão por conta da cessionária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração